



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZ. RIO GRANDE - PR
17 JUL. 2013
Protocolo <u>474</u> <i>[Signature]</i>

PROJETO DE LEI nº 30/2013

Súmula: "Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 71, de 21 de dezembro de 2001."

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da Lei nº 71/2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Os supermercados e os estabelecimentos comerciais e bancários, atenderão prioritariamente aos idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, aos deficientes físicos, às gestantes e as mulheres com crianças ao colo."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 17 de julho 2013

Marcos Ribas

Vereador

[Handwritten initials]



JUSTIFICATIVA

Tal projeto visa atualizar a Lei nº 71, de 21 de dezembro de 2001, a fim de conceder o direito no atendimento prioritário às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, adequando-se, assim, a Lei Municipal aos termos do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003), com a garantia de que a Lei contemplará um maior número de pessoas.

Diante disto, solicito aos nobres Edis desta Casa de Leis, que seja aprovado o presente Projeto na sua totalidade.